

# Teatro

# Cultura Artistica

GRANDE AUDITORIO

PROGRAMA OFICIAL GRATIS

1 9 5 8 JULHO

Sarau 793.o

23

4.a feira

às 21 horas

W

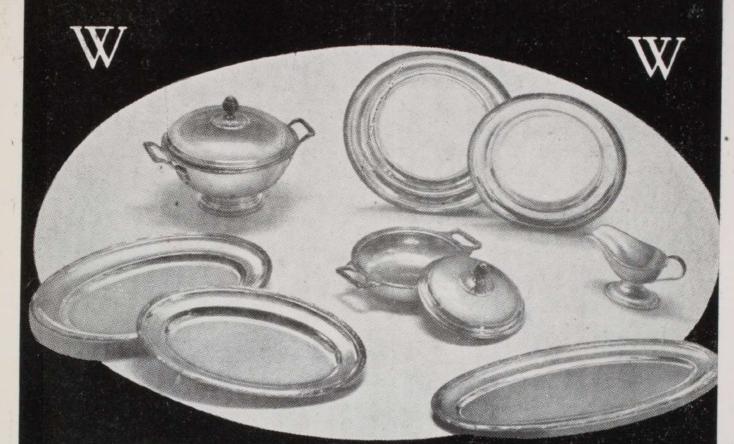
 $\mathbb{W}$ 

W

TALHERES . BAIXELAS . PRATARIAS

 $\mathbb{W}$ 

W



W

W

W

WOLFFF WW

W

FAMA MUNDIAL

W



# SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA

1958 — Quadragésima-sétima Temporada — 1958



SARAU 793.o

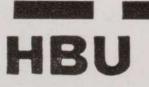
Apresentação do célebre conjunto argentino

# QUARTETO VOCAL GOMEZ CARRILLO





QUARTETO VOCAL GOMES CARRILLO





HBU

TODAS AS OPERAÇÕES BANCARIAS EXPORTAÇÃO — IMPORTAÇÃO

Transferências para todos os países do mundo Travellers cheques pelo

# BANCO HOLANDES UNIDO

UMA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL

MATRIZ: AMSTERDAM (Holanda)

Capital e Reservas: Florins 64.500.000
(cerca de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros)

SUCURSAIS NO BRASIL

Rio de Janeiro: Rua Buenos Aires 9-13 - - São Paulo: Rua 15 de Novembro 150-4 — Santos: Rua 15 de Novembro 157-9



# SCATAMACCHIA É O CALÇADO QUE MAIS ANDA NO BRASIL



A VENDA NAS MELHORES CASAS DO RAMO

# CASA FACHADA

PRAÇA PATRIARCA, 27

PERFUMARIAS FINAS

NACIONAIS E ESTRANGEIRAS

## QUARTETO VOCAL GOMEZ CARRILLO

São todos irmãos os componentes do QUARTETO VOCAL GOMEZ CAR-RILLO (três vozes masculinas e uma feminina), filhos do compositor argentino Manuel Gomez Carrillo. Eles próprios fundaram e organizaram o conjunto, para o cultivo de uma tradição musical de câmara, que vem da Renascença: a polifonia vocal sem acompanhento instrumental. Investigadores pacientes das possibilidades sonoras de suas vozes, ensaiaram múltiplas formas de expressão. Começaram por estabelecer contacto com os estilos e escolas dos mais famosos polifonistas dos séculos XV e XVI. Como exercício técnico, adaptaram as fugas originais para cravo de João Sebastião Bach; "leram" fragmentos de quartetos instrumentais de Schubert e Debussy; abordaram as principais páginas corais de Hindemith, Milhaud e Honegger; e, em continuada busca, transformaram suas vozes em instrumentos para traduzir o "clima sonoro" da música de Stravinsky, no Grande Coral da

"História do Soldado". Transpondo os escolhos dessas dificeis experiências, cultivaram tambem a música tradicional de todos os paises do mundo, em originalíssimas formas, interpretando canções e danças europeias e latino-americanas, cantos de macumba afro-brasileiros, "negro spirituals" e sincopadas formas de "jazz". Com tais trabalhos, o Quarteto logrou formar extenso repertório, em que se acham representados mais de quatro séculos de música vocal "a capella". Dentro dos limites de nosso meio artístico, o QUARTETO VOCAL GOMEZ CARRILLO é, na atualidade, único em seu gênero. Suas atuações na Associação Wagneriana e nos teatros "Odeon" e "Colon", de Buenos Aires; no "El Circulo", de Rosario; nos teatros "Sodre" e "Solis", de Montevideu; na televisão e no rádio; e nos principais centros culturais sul-americanos, lhe têm valido um prestigio artístico altamente lisonjeiro, similar ao dos mais qualificados conjuntos europeus e norte-americanos.





O segrêdo das mais belas mulheres: a limpeza profunda da pele!

Justant Cleanser (LIMPEZA RÁPIDA)
limpa a cútis – profunda
e instantâneamente!



- Líquido cremoso, excelente para todos os tipos de pele.
- Remove instantâneamente as impurezas da cútis.
- Desobstrui completamente os poros, deixando a pele respirar... e viver.
- Limpa profundamente a pele, chegando até onde nenhum outro creme ou sabonete consegue chegar.
- Deixa a pele alva, saudável e juvenil.
- · Não é gorduroso.
- Não resseca.

COTY



Enxovais de noivas



TEM TUDO

PARA O SEU BEBE

ágasalhos roupinhas berços-cortinados carrinhos

Enxovais completos

RUA 24 de MAIO. 224 PROXIMO A PRAÇA DA REPUBLICA



# **Uma Casa? Um Palacete? Um Apartamento?**

COMPRAROU VENDER ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO

Praça da Liberdade, 90, 2.0 andar Telefones: 35-2751 - 36-3820 - 33-2073

joias modernas

São Paulo, 23 de julho le

## SOCIEDADE DE CULT

1958 — Quadragésima-seima

SARAL 7

Apresentação do célele c

# QUARTETO VOCAL GO

PROGAM

- I Três madrigais isabelinos:
  - 1. It was a lover and his lass .......
  - 2. Now is the month of Maying ....
  - 3. This sweet and merry month ......

## Canones

- a) Heil dem Tagb) Gute Nacht
- c) Heiterkeit
- d) Nachtigallen Kanon e) Trinkkanon

## II - Trois chansons de Charles d'Orlean ....

- Dieu! qu'il la fait bon regarder
   Quant j'ai ouy le tabourin
   Yver, vous n'estes qu'un villain

## Canções de Natal:

- Villancico n. 1
   Stille Nacht, Heilige Nacht
- 3. Canción alegre de Navidad .....

## Cantigas infantis .....

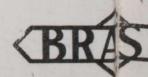
III - Marcelino, Pan y Vino ..... Swing Low, sweet Chariot .....

I know the Lord .....

Se equivocó la paloma ..... Pailecito .....

NOTA: Execução sem acripan

PIATO



QLLI PUREZA DE SOM -RUA STELLA, 6

# ento Loeb

rua 15 de novembro, 331

ilho de 1958 — às 21 horas

## CULTURA ARTISTICA

ia-sé ima Temporada — 1958

AU 793.0

célebre conjunto argentino

## L GOMEZ CARRILLO

ROGRAMA

THOMAS MORLEY
THOMAS MORLEY
WILLIAM BYRD

····· W. A. MOZART

leans .... CLAUDE DEBUSSY

der

lain

ALFONSO LETELIER LLONA
FRANZ GRUBER
GEVAERT-PEDRELL
HEITOR VILA-LOBOS

.... SOROZÁBAL
.... Negro spiritual
.... Negro spiritual
.... CARLOS GUASTAVINO
.... MANUEL GOMEZ CARRILLO

aegipanhamento instrumental

ANOS

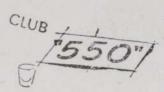


QUALIDADE INSUPERAVEL

63 - SÃO PAULO

# Claude Lersy

e seu CONJUNTO de PARIS



ABERTO DAS 17 HO-RAS ÀS 4 HORAS DA MANHÃ

Praça da Republica, 146 Fone: 36-9121

# PRATA MERIDIONAL



PARA SORTE INTEGRAL

JANTARES DANSANTES

STUDIUM

DO HOTEL

JARAGUÁ

Rua Major Quedinho, 40 - Fone: 37-5121

## SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA

## ESTATUTOS SOCIAIS

### INTRODUÇÃO

A SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA, fundada na Capital de São Paulo em 26-9-1912; com seus estatutos aprovados em Assembléia Geral de 28-6-1915, 21-2-1916, 13-6-1919, 26-1-1928, 29-1-1940 e 22-6-1948, registrados no Cartório da 1.a Circunnscrição da Capital, em 3-9-1915, 7-12-1916, 10-10-1919, 20-6-1928, 26-4-1940 e 20-12-1948; e com sua primeira Diretoria formada por DR. ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO, Presidente, DR. F. VERGUEIRO STEIDEL, Vice-presidente, NESTOR RANGEL PESTANA, 1.o Secretário, DR. ROBERTO MOREIRA, 2.o Secretário, e J. DE MELLO ABREU, Tesoureiro, constituiu se sob a mesma denominação para fins culturais, artísticos e literários. Regida, sempre, pelos estatutos acima indicados, passará, sempre, pelos estatutos acima indicados, passará, agora, a se reger por novos, modernizados, cujas disposições são as seguintes:

### CAPITULO I

## Da Sociedade e seus fins

Artigo 1.o — Sob a denominação de SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTACA e como entidade cavil de intuitos não económicos, de duração ilimitada, com séde e fôro na cidade de São Paulo, ela existe para a consecução dos seguintes fins:

- a) promover a vulgarização das obras de arte e literatura, nacionais e estrangeiras, por meio de concertos, recitais, conferências e outras representações artísticas e culturais;
- b) manter sempre elevado o nivel social, artístico e literário dessas manifestações;
  c) desenvolver, entre seus membros e entre suas congêneres, o espírito de solidariedade;
- d) promover a fundação de entidades congêneres, nos meios para isso aconselhaveis, e manter com as existentes intercâmbio artístico e social;
- e) organizar conjuntos artísticos locais, com caracter de estabilidade funcional, para exibições públicas e particulares, na Capital ou fóra dela, e facilitar-lhes, quanto possivel, os meios de sobrevivência;
- organizar cursos de ensino e serviços de cultura para seus sócios e para a vida artística
- da cidade;
  g) colaborar com os poderes públicos, sempre
  que a sua ação seja reclamada em benefício da educação e cultura do povo.

Artigo 2.o — Para a realização dos seus objetivos, a Sociedade empregará os seguintes meios:

- a) convidará ou contratará, por vias diretas ou indiretas, artis.as, conjuntos, conferencistas, educadores, professores etc., nacionais e estrangeiros:
- c) manterá, construirá ou alugará auditórios ou tros meics, próprios ou alheios, os seus objetivos e os anúncios ou propaganda de suas realizações;
- manterá, construirá ou alugará auditórios ou locais apropriados para suas realizações.

### CAPITULO II

### Do quadro Social

Artigo 3.o - Mediante inscrição individual, recomendada por um associado, podem ingressar no quadro social todas as pessõas idôneas que se interessem pelas atividades da Sociedade, não havendo restrições quanto a sexo, idade, estado civil, nacionalidade, raça e côr.

Artigo 4.0 - O quadro social divide-se em seis categorias de sócios, a saber:

- a) contribuintes os que pagarem a jóia de Cr\$ 3.000,00 e a anuidade de Cr\$ 1.000,00, dividida ou não por semestre;
- remidos os que pagarem a remissão de Cr\$ 30.000,00 de uma só vez, ficando isentos de quasquer jóias ou contribuições futuras;
- benfeitores os que contribuições fataras, quantia de Cr\$ 50.000,00, ficando isentos de quaisquer jóias ou contribuições futuras;
- beneméritos os que, mediante proposta de cinquenta associados, aprovada em assembléia geral especialmente convocada, se tornarem merecedores desse título;
- e) honorários os que, por serviços prestados à Sociedade, forem dignos desse reconheci-
- mento, a juizo exclusivo da Diretoria; f) patronos os que, tendo concorrido com a quantia de Cr\$ 10.000,00, por ocasião da construção do edifício-teatro da Sociedade, se tornaram possuidores dos respectivos títulos, que ficaram limitados ao número de 285.
- § 1.0 Poderá o sócio remido tornar-se benfeitor a qualquer tempo, mediante o pagamento, de uma só vez, da diferença entre a soma anteriormente paga pela remissão e a que corresponde à quota de benfeitor.
- § 2.0 As importâncias com que concorrerem os sócios remidos e benfeitores constituirão "receita extraordinária" da Sociedade e figurarão sob essa rubrica nos balanços anuais.



lum, du

MARCEL ROCHAS

§ 3.0 — Poderá a Diretoria, mediante prévio aviso aos interessados, alterar a importância da jóia dos sócios contribuintes ou mesmo suprimí-la temporariamente, por motivos que lhe pareçam aconselhaveis (época de depressão económica, orientação de aumentar o quadro social etc.). Do mesmo modo, poderá a Diretoria alterar a importância da contribuição desses sócios, quando as circunstâncias assim o exijam.

Artigo 5.0 — Os sócios contribuintes, remidos e benfeitores serão admitidos por indicação ou proposta de um associado ou por proposta do próprio candidato, depois da necessária sindicância pela Secretaria da Sociedade; e os beneméritos, honorários e patronos, pela forma consignada no artigo 4.0

§ único — São transferiveis as inscrições dos sócios contribuintes e patronos: as dos primeiros, por pedido escrito dirigido à Sociedade; e as dos segundos, pela forma indicada na alínea "f" do artigo 11.0 As inscrições de sócios remidos, benfeitores, peneméritos e honorários são estritamente pessoais e, por isso, intransferiveis.

Artigo 6.o — Suspenda-se a qualidade sócio:

- a) por decisão da Diretoria, no caso do sócio contrariar, com sua conduta, os fins sociais ou perturbar, ostensivamente, qualquer sarau ou reunião dos associados;
- sumariamente, se faltar o sócio ao pagamento de uma semestralidade vencida.

Artigo 7.o — A eliminação de sócios dar-se-á:

- a) por decisão da Diretoria, se o sócio infringir estes estatutos e os regulamentos internos ou desacatar decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- sumariamente, se faltar o sócio ao pagamento de uma anuidade vencida.

Artigo 8o. - As demissões de sócios dar-se-ão:

- a) por pedido escrito do interessado;
- b) por falecimento.

Artigo 9,o — São direitos dos sócios contribuíntos, remidos, benfeitores e patronos:

- a) assistir a todos os saraus, conferências e outras representações artísticas que a Sociedade promover;
- b) assistir as assembléias gerais e participar de suas discussões e deliberações;
- c) votar e, sendo brasileiro nato, ser votado para os cargos administrativos;
  - d) obter preferências ou vantagens nos cursos de arte que a Sociedade organizar;
- e) proporcionar ingresso de seus convidados para os atos enumerados na alínea "a" deste artigo, mediante o pagamento da taxa mínima de Cr\$ 100,00 por pessôa, destinando-se essa taxa a auxiliar o custêio da realização.

Artigo 10.0 — Aos sócios beneméritos e honorários assistem os mesmos direitos enumerados no artigo precedente, excluidos os das alíneas "b" e "c".



## HORTOLÂNDIA

CHÁCARAS EM PLENA MONTANHA NUM CLI-MA IGUAL AO DE CAM-POS DE JORDÃO

Num clima verdadeiramente adoravel, a 30 minutos do centro, ao lado do HORTO FLORESTAL — NO KILO-METRO 17 DA VIA FERNÃO DIAS — você encontrará belissimas CHACARAS rodeadas das mais pitorescas florestas, numa paisagem encantadora e emoldurada de verdejantes colinas.

Dotados dos seguintes melhoramentos: RUAS ABERTAS, LUZ, QUATRO PISCINAS, CHURRASCARIA, MINIGOLF, CAMPO BASKET-BALL, PLAY-GROUNDS, APARTAMENTOS PARA FIM DE SEMANA.

Faça-nos a sua visita que teremos o prazer de leva-lo ao local para confiecer a realidade.

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 275 — 9.0 ANDAR - CONJ. 99 FONES: 35-7574 - 35-4899

Artigo 11.0 — Aos sócios patronos, além dos direitos e deveres consignados nestes estatutos, para as outras categorias de associados, assistem os direitos e deveres especiais seguintes:

- posse e gozo, por vinte anos, a contar da da-ta da inauguração do edifício-teatro (8 de março de 1950), de uma poltrona na sala principal deste, à sua escolha, marcada com o número da sua inscrição, afim de assistir a quais-quer espetáculos promovidos pela Sociedade para seus sócios;
- além dessa regalia na sala principal, poderá comparecer a quaisquer outros atos da Sociedade, promovidos nos outros recintos do edifício-teatro;
- c) redução de 30%, para as pessôas de sua fa-mília, até 2.0 gráu, nas taxas de qualquer curso de arte que a Sociedade criar no edifício-teatro;
- reserva de sua própria poltrona, a seu prévio pedido, para os espetáculos que, na sala principal, forem destinados ao público em geral, mediante pagamento;

eventualidade de formar no Conselho Consultivo da Sociedade, no caso da categoria de "sócios patronos" vir a ser transformada nesse órgão, por deliberação de assembléia;

f) faculdade de ser o seu título de "sócio pa-trono" objeto de transmissão "inter-vivos" ou "causa-mortis", dentro dos vinte anos de sua vigência. No primeiro caso, a transmissão se fará mediante assinatura de termo de transferência, em livro próprio, na séde social; e no segundo, mediante certidão da respectiva sentença judicial adjucatória;

g) preferência de atendimento em qualquer liberalidade que a Sociedade vier a oferecer ao público:

h) preferência no preenchimento de vagas em qualquer outra categoria de sócios da Sociedade:

 i) obrigação de exibir sua carteira de "sócio patrono" sempre que isso seja necessário, principalmente para a retirada de seus ingressos;

j) acatar as normas que forem estabelecidas para o público em geral, por ocasião dos espetáculos da Sociedade;

k) a posse do título de "sócio patrono", colo-cado ou não em sua carteira especial de couro, e cuja emissão terá obedecido as normas previamente divulgadas pela Diretoria, significa que o seu possuidor satisfez o pagamento da respectiva contribuição.

Artigo 12.0 - São deveres dos sócios contribuintes, remidos e benfeitores:

exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;

cumprir estes estatutos, os regulam€ntos internos e as decisões das assembléias gerais; concorrer em pról dos objetivos sociais;

d) comparecer às assembléias gerais.

### CAPITULO III

## Da Administração

Artigo 13.0 -A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro, eleitos designadamente pela assembléia

Artigo 14.0 - A' Diretoria compete:

- a) administrar a Sociedade, dando cumprimento a estes estatutos e às deliberações das assembléias gerais;
- convocar as assembléias gerais; suspender e eliminar sócios nos termos dos arts. 6.0 e 7.0;
- elaborar regulamentos internos e resolver os
- os casos omissos nestes estatutos; organizar os serviços sociais e o quadro dos funcionários da Sociedade, determinando, pa-





Para essa e outras interessantes misturas tenha sempre em sua casa

# **GIN SEAGERS** Butter CAMPARI

dois grandes produtos da

## SEAGERS DO BRASIL S.A.

Rva Humberto I, 961 - São Paulo

ra estes, as condições de provimento e fi-xando-lhes os vencimentos, funções, direitos e regalias:

apresentar à assembléia geral ordinária o re-

latório e contas de sua gestão.

§ 1.0 — Dentro das atribuições definidas na alí-nea "e" deste artigo, e atendendo a que seus membros, pelas funções gratuitas que exercem, não estão obrigados a comparecimento diário à séde social, poderá a Diretoria transferir tais atribuições a funcionário ou funcionários de sua confiança ou a pessôa ou pessôas que resolva contratar para superintender os serviços da instituição e de seu edificio-teatro.

§ 2.0 - Ao funcionário com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo na Sociedade, esta assegurará o direito de aposentadoria, que pode-rá ser compulsória. Os respectivos vencimentos serão de 70% (setenta por cento) do que estiver per-cebendo na ocasião. Se o ato não fôr compulsório e o funcionário ultrapassar de 30 (trinta) anos de serviço efetivo na Sociedade, sua aposentadoria, compulsória ou não, dar-se-á com vencimentos in-tegrais. Os atos de aposentadoria serão lavrados em ata da Diretoria, na qual se mencionará a cessação da aposentadoria no caso de dissolução da Sociedade.

## Artigo 15.0 - Ao Presidente compete:

a) presidir os trabalhos da Diretoria e instalar e presidir as assembléias gerais dos associados:

representar a Sociedade, em juizo e fóra dele; b)

tomar as deliberações que, pelo seu caracter urgente, não possam ser tomadas em tempo pela Diretoria.

Artigo 16.0 - Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 17.0 - Ao Primeiro Secretário, tambem designado "Diretor Artístico", compete:

a) superintender, com inteira autonomia, todas as atividades artísticas da instituição, existentes ou a se criarem, assumindo, em nome da Sociedade, os compromissos que se fizerem necessários para o bom êxito desses tra-

b) elaborar o relatório anual das atividades artísticas sociais;

substituir o Vice-presidente, nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 18.o - Ao Segundo Secretário compete:

a) secretariar as reuniões da Diretoria e as as-

sembléias gerais dos associados; auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 19.0 - Ao Tesoureiro compete:

a) superintender os serviços da tesouraria e da

contabilidade; substituir o Segundo Secretário nas suas faltas e impedimentos;

completar, na parte que lhe diz respeito, o relatório anual das atividades sociais.

Artigo 20.0 — A cada membro da Diretoria ca-bem as funções inerentes ao seu cargo, com poderes, portanto, para assinar singularmente quais-quer documentos, inclusive os de movimento bancário. Nas operações imobiliárias, porém, serão sempre obrigatórias as assinaturas do Presidente e de Primeiro Secretário ou de seus substitutos estatutários.

Artigo 21.0 — O mandato da Diretoria é de três anos, a contar da data da sua posse. Esta deverá realizar-se, impreterivelmente, no dia em que findar o mandato da sua antecessora.

Artigo 22.0 O Conselho Fiscal da Sociedade compõe-se de cinco membros e sua eleição dar-se-á com a da Diretoria, pelo mesmo prazo. Compete-lhe examinar as contas anuais da Sociedade, destinadas à assembléia geral ordinária, podendo fa-zê-lo por meio de contabilista ou contabilistas de sua confiança, após o que emitirá seu parecer.

## CAPITULO IV

## Das Assembléias Gerais

Haverá anualmente uma assem-Artigo 23.0 bléia geral ordinária, que funcionará com os sócios que acudirem à convocação e que tomará conhecimento do relatório e contas da Diretoria, para os devidos fins. Essa assembléia elegerá, de três em três anos, nova Diretoria e novo Conselho Fis-cal, ou reelegerá os existentes.

§ 1.0 — Por ocasião das eleições, a Diretoria recomendará ao sufrágio dos sócios o nome de um diretor do jornal "O Estado de São Paulo", recordando o fato da Sociedade ter nascido em sua redação e encarecendo o inestimavel concurso dessa folha nas publicações de interesse da entidade, sempre feitas a título gracioso.

§ 2.0 — Tal assembléia se reunirá no mês de janeiro de cada ano e será convocada com antecedência de dez dias, por editais na imprensa.

- Durante os dez dias que precederem cada assembléia geral ordinária, permanecerá na séde social, à disposição dos interessados, a lista nominativa dos sócios.

Artigo 24.0 — A assembléia geral reunir-se-á extraordináriamente:

quando a Diretoria julgar aconselhavel ou necessário;

e quando sua convocação fôr requerida por 30 sócios pelo menos, com designação dos fins

para que é solicitada.

único - No primeiro caso, funcionará com qualquer número de sócios presentes e, no segundo, com a presença da quinta parte de sócios quites, em primeira convocação; em segunda convocação, reunir se-á com qualquer número. As respectivas convocações obedecerão à norma indicada no § 2.0 do artigo precedente.

Artigo 25.0 — É admitido nas assembléias gerais o voto por procuração, contanto que o procurador seja sócio e não represente mais de cinco associados.

## CAPITULO V

## Disposições gerais

Artigo 26.0 - A SOCIEDADE DE CULTURA AR-Tistica somente poderá ser dissolvida por assentimento de três quartas partes de seus sócios qui-tes ou por motivos de força maior, devidamente comprovados.

§ único — Em tais casos, o patrimônio líquido social será destinado, em partes iguais, a duas instituições culturais, designadas pela assembléia que deliberar a dissolução.

Artigo 27.0 — Os sócios não assumem responsabilidade pessoal pelas obrigações da sociedade.

o espelho lhe repete... ÉS REM

não permita porem que a sua beleza seja prejudicada pela escolha inadequada do

pó de arroz.



é o pó de arroz que acentua o encanto de sua cútis.

branco raquel ocre bois de rose pêssego.



O pó de arroz Tormento é apresentado tambem em ricos estojos de matéria plástica, proprios para presentes.







CASAS
PERNAMBUCANAS
onde todos compram!